

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS HIDRAULICAS PARA AS FABRICAS DE CULTURA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de conjunto motobombas hidráulicas nas Fábricas de Cultura Capão Redondo, Brasilândia, Jaçanã, Vila Nova Cachoeirinha e Jardim São Luís.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Manutenção preventiva e corretiva de conjuntos de motobombas, sendo que:

2.1 Manutenção corretiva: Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessário, ou quando recomendada e/ou solicitada pela Contratante. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelas Normas da ABNT, com peças originais e genuínas ou de qualidade comprovada.

2.2 Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-los em pleno funcionamento. Consistem na realização de vistoria inicial de comprovação do estado atual de cada conjunto, manutenção preventiva periódica com revisão completa das instalações, limpeza, reaperto e ajuste sistemático dos equipamentos e peças observando as recomendações da legislação vigente buscando detectar defeitos, problemas existentes, especificar as causas e identificar as providências

3. JUSTIFICATIVA

As Fábricas de Culturas estão dotadas de bombas hidráulicas que servem as instalações prediais que precisam estar sempre em perfeito funcionamento. Embora algumas avarias possam ser cuidadas pelos eletricitistas e oficiais de manutenção predial das unidades, as instalações com o tempo sofrem

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP
Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

desgaste pelo uso, algumas peças precisam ser substituídas e os equipamentos precisam de manutenção específica qualificada. A manutenção preventiva com vistorias técnicas especializadas é essencial para evitar a interrupção de funcionamento em eventual necessidade de emergência. A conservação das instalações conferirá maior durabilidade e segurança gerando confiabilidade indispensável às atividades.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção deverá ser feita na (s) seguinte (s) Fábrica (s) de Cultura, conforme endereços abaixo:

Fábrica de Cultura Capão Redondo – Rua Bacia de São Francisco - Conj. Hab. Jardim São Bento, São Paulo - SP, 05885-540

Fábrica de Cultura V. Nova Cachoeirinha - R. Franklin do Amaral, 1575 - Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP, 02479-001

Fábrica de Cultura Jardim São Luís - R. Antônio Ramos Rosa, 651 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05822-010

Fábrica de Cultura Brasilândia – Av. General Penha Brasil, 02673-000 - Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP, 02675-031

Fábrica de Cultura Jaçanã – R. Raimundo Eduardo da Silva, 138 - Conj. Hab. Jova Rural, São Paulo - SP, 02281-213

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual ou fracionário período, a critério das partes, mediante celebração de termo de aditamento.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, com 10 (dez) após a emissão da nota fiscal e mediante entrega de Relatório Técnico de Serviços prestados no período.

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP
Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A empresa contratada deverá contar no ato da assinatura do contrato com uma equipe de suporte, comprovada através de registros, composta de profissionais qualificados.

7.1.2 A empresa contratada que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para essa qualificação, conforme determina o Artigo 10 do Decreto nº 6.204/2007.

7.1.3 Os proponentes procederão obrigatoriamente prévia visita aos locais onde será realizada a manutenção, verificando a quantidade e qualidade das motobombas, observando as condições do ambiente de trabalho, pontos de energia, horários de acesso, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços, em comum acordo com a CONTRATANTE.

7.1.4 A visita deverá ser previamente agendada em cada uma das Fábricas, com o Gerente ou Supervisor Administrativo do local:

Fábrica de Cultura Capão Redondo – Telefone: (11) 5822-5240

Gerente : Izabela Machado

Supervisor Administrativo : Allan Andrade

Fábrica de Cultura Brasilândia – Telefone: (11) 3859-2300

Gerente : Maria Antonieta

Supervisor Administrativo : Denise Paulino

Fábrica de Cultura Jaçanã – Telefone: (11) 2249-8010

Gerente: Grace Miranda

Supervisor Administrativo : Thays Fonseca

Fábrica de Cultura V. N. Cachoeirinha – Telefone: (11) 2233-9270

Gerente : Rubens Moraes

Supervisor Administrativo : Paulo Rogério

Fábrica de Cultura J. S. Luis – Telefone: (11) 5510-5530

Gerente: Bianca Sindona

Supervisor Administrativo : Andrey Costa

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP

Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

7.1.5 Realizar revisão inicial dos conjuntos de motores e bombas, painéis de comando elétrico, manutenção preventiva semestral e corretiva quando necessário;

7.1.6 Solicitar todas as peças, componentes e materiais necessários para substituição, com especificação técnica detalhada e executar a respectiva reposição;

7.1.7 Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: transportes, ferramentas, instrumentos, materiais necessários para execução dos serviços, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores ou assemelhados, implementos que se fizerem necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, bem como, os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos serviços, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidade de seu pagamento;

7.1.8 Não transferir a terceiro, por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.9 Remover e substituir às suas expensas as peças e os componentes com imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços ou de materiais impróprios empregados, podendo a CONTRATANTE estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

7.1.10 Serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do prédio, poderão ser executados somente após obter a prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

7.1.11 Executar os serviços de manutenção corretiva com presteza, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, quando necessário e inadiável, sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

7.1.12 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, uniformes, vales-refeições e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação

POIESIS

específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

7.1.13 Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina;

7.1.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

7.1.16 A manutenção preventiva e corretiva será realizada de acordo com o roteiro de manutenção em data, horário e período a serem acertados com o fiscal de cada Fábrica de Cultura;

7.1.17 Os atendimentos considerados de emergência deverão ser executados o mais rápido possível;

7.1.18 A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção corretiva no máximo em 24 horas.

7.1.19 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do Contrato, devendo a data de início do serviço ser acordada com a CONTRATANTE.

7.1.20 Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários devidamente habilitados

7.1.21 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978.

7.1.22 Serão de uso obrigatório os “Equipamentos de Proteção Individual –EPI”, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras .

POIESIS

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 A CONTRATANTE deverá designar um representante para cada Fábrica de Cultura, denominado Fiscal, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará as medições e relatórios técnicos/administrativos enviados pela Contratada.

7.2.2 Comunicar, imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade apresentada no funcionamento das instalações.

7.2.3 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da CONTRATANTE, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços requeridos, desde que devidamente uniformizados e identificados portando crachá da empresa.

7.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no Contrato assinado com a empresa.

7.2.5 Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela contratada, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança.

7.2.6 Adquirir as peças e componentes de reposição relacionados pela CONTRATADA.

8. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa contratada deverá apresentar uma lista de clientes, bem como seus contatos, que comprove a prestação de serviços em instalações similares às existentes nas unidades objeto desta contratação por um período mínimo de (um) ano.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação da Empresa será feita sob regime de empreitada por Preço Global

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP
Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato e Endereço Eletrônico, Objeto detalhado do Produto ou Serviço, Local de Entrega ou de Execução, Condição de Pagamento e Prazos de Garantia.

11 . DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão de Inexistência de Débitos relativos às Contribuições Sociais;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados Bancários da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Kluk Magri Neto
Superintendente - Fábricas de Cultura
POIESIS – Organização Social de Cultura

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP
Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br